



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG

A COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, inscrita no CNPJ sob nº 07.820.337/0001-94, representada pelo Sr. Diretor-Presidente Gilson Santos, portador do RG 5.958.458-8 e do CPF sob nº 920.542.429-34, e o **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG**, inscrito no CNPJ sob nº 07.941.148/0001-70, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **MOZARTE DE QUADROS JUNIOR**, portador do RG sob nº 8.133.062-0 - PR e do CPF sob nº 038.998.639-92, doravante denominada **ITCG**, com fundamento no artigo 12, §único da Lei 13.667/02, artigo 1º, inciso IV do Decreto 8.466/13 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, protocolo n.º 15.683.072-0 nos seguintes termos:

CONSIDERANDO

Considerando as atividades desenvolvidas pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -COMEC e, pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – ITCG no âmbito de suas competências, e a necessidade de colaboração entre estas autarquias e os municípios que compõem a RMC;
Considerando o intuito de reduzir custos e a primorar o atendimento da população;
Considerando que ambos os convenientes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público da população seja atendido;

Resolvem as partes:



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenentes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ATUAÇÃO DOS PARTICÍPES

1. COMEC

a) Auxiliar nos pareceres técnicos, prestando as informações necessárias quando solicitadas.

2. ITCG

c) Elaboração de pareceres técnicos na área de geologia, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS:

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é até 31.12. 2022.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e/ou rescindido, por mútuo acordo entre as partes em unilateralmente por quaisquer das partes, uma vez presentes e demonstradas as circunstâncias que ensejem tal procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo será realizada pelos representantes das respectivas instituições.



Parágrafo único: A COMEC e o ITCG, indicarão os profissionais habilitados para acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades, desde que comunicado com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Caberá à COMEC, a publicação em Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo e de seus Termos Aditivos, quando for o caso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Para solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas das disposições cabíveis na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CURITIBA, 06 DE MAIO DE 2019.

—

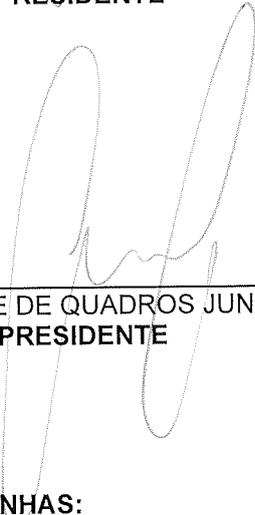


COMEC



GILSON SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ITCG



MOZARTE DE QUADROS JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


1. JUCELIA DO ROCIO BARON
COORDENADORA JURIDICA – COMEC
RG.4553.233-0 - OAB/PR 63.853


2. 
SERGIO R. PESORANO
1.223.977-7 PR



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|------------|---------------------|--------------------------------|---|--|
| Órgão/Entidade proponente: COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, | | | | C.N.P.J./MF.: 07.820.337/0001-94 | |
| Endereço: Rua Pedro Ivo, 386 Centro | | | | | |
| Cidade: Curitiba | U.F. PR | C.E.P. 80010-020 | DDD/Telefone (41) 3320-6923 | E.A. | |
| Nome do responsável: Gilson Santos | | | C.P.F.: | C.I./Órgão Expedidor: 5.958.458-8 | |

2 – OUTROS PARTICÍPES

| | | | | | |
|---|------------|---------------------|---------------------------|---|--|
| Nome: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG | | | | CNPJ/MF – 7.941.148/0001-70 1 | |
| Endereço: Rua Desembargador Motta, 3428 – Mercês, Curitiba - PR, | | | | | |
| Cidade: Curitiba | U.F. PR | C.E.P. 80430-210 | DDD/Telefone 3304-7000 | E.A. | |
| Nome do responsável: Mozarte de Quadros Junior | | | | C.I./Órgão Expedidor: RG sob nº 8.133.062-0 - PR | |

| | | | | | |
|---|------------|---------------------|--------------------------------|---|--|
| Nome: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC | | | | CNPJ/MF – 7.820.337/0001-94 | |
| Endereço: Rua Pedro Ivo, 386 Centro | | | | | |
| Cidade: Curitiba | U.F. PR | C.E.P. 80010-020 | DDD/Telefone (41) 3320-6940 | E.A. | |
| Nome do responsável: Gilson Santos | | | C.P.F.: 920.542.429-34 | C.I./Órgão Expedidor: 5.958.458-8/PR | |



3 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

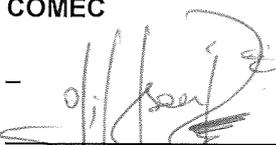
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: | |
|---|------------------------|
| Início: 06/05/2019 | Término: 31/12/2022 |
| Identificação/objeto do Termo de Cooperação: Objeto: cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública. | |
| Justificativa da Proposição: Aumentar a presença do Governo Estadual na região e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da Administração, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido | |

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Etapa/ Fase | Meta/Especificação | Executor | Duração | |
|-------------|--|------------|------------|------------|
| | | | De | Até |
| 01 | Atendimento do interesse das demandas da entidade estadual na emissão de laudos técnicos e outras atribuições correlatas | COMEC/ITCG | 06/05/2019 | 31/12/2022 |

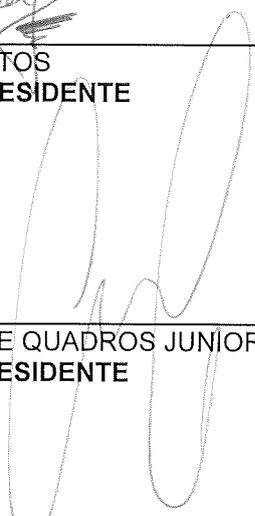
Curitiba, 06 de maio de 2019.

COMEC



GILSON SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ITCG



MOZARTE DE QUADROS JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE